

## **RESOLUÇÃO Nº 322, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a concessão de uso de móveis e equipamentos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia aos Escritórios de Apoio Parlamentar.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os móveis e equipamentos considerados inservíveis que constituem o patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia podem ser utilizados, a critério da administração geral da Assembleia Legislativa, pelos Escritórios Parlamentares.

Art. 2º. Para fins desta resolução considera-se bem inservível todo aquele que não mais atende aos interesses da Assembleia Legislativa, podendo estar em perfeitas condições de uso.

Art. 3º. A concessão de uso será realizada através de assinatura de termo de responsabilidade, produzido pela Administração Geral da Assembleia e assinado pelo parlamentar e que conterà as cláusulas de obrigações da cedente e da cessionária.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de novembro de 2015.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente - ALE/RO**